



**GRUPO DE MODA SOMA S.A.**

Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo  
CEP 22290-240, Rio de Janeiro, RJ  
CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1  
Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 2501-1

**FATO RELEVANTE**

**Combinação dos Negócios da Cia. Hering e do Grupo de Moda Soma S.A.**

O Grupo de Moda Soma S.A. ("SOMA" ou "Companhia" B3:SOMA3), em observância ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, e em complemento ao aviso de fato relevante divulgado em 11 de agosto de 2021, neste ato comunica a seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue, com relação à operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Cia. Hering ("Hering" e, em conjunto com SOMA, "Companhias"), nos termos do aviso de fato relevante divulgado em 26 de abril de 2021 ("Operação") e conforme Acordo de Associação e Outras Avenças celebrado entre as Companhias na mesma data e aditado em 02 de julho de 2021 ("Acordo de Associação").

Os termos que não estejam definidos no presente aviso de fato relevante deverão ter o significado que for a eles atribuído no Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Cia Hering pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., seguida da Incorporação das Ações de Emissão da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. pela GMSH Participações S/A, seguida da Incorporação da GMSH Participações S/A pelo Grupo de Moda Soma S.A. ("Protocolo e Justificação"), celebrado entre as Companhias, a Cidade Maravilhosa e a NewCo no dia 11 de agosto de 2021.

**1. Data de Corte**

O processo de substituição de ações ordinárias de Hering por ações ordinárias e preferenciais resgatáveis de Cidade Maravilhosa está planejado para ocorrer no dia 17 de setembro de 2021 ("Data de Corte"), levando em consideração a realização, no dia 14 de setembro de 2021, das assembleias gerais extraordinárias da Cidade Maravilhosa e das Companhias que irão deliberar sobre a Operação e a consequente aprovação da Operação nas referidas assembleias.

Portanto, para fins da Operação, serão considerados acionistas da Hering ("Acionistas Hering") aqueles que forem titulares de ações de emissão da Hering no encerramento do pregão do dia 17 de setembro de 2021, os quais receberão, ao final da Operação, para cada ação ordinária de emissão da Hering de sua propriedade, o Valor Final da Parcela em Dinheiro e a Quantidade Final de Ações SOMA.



A substituição das ações de emissão da Hering ocorrerá no dia 20 de setembro de 2021, a partir do qual as ações de emissão da Hering deixarão de ser negociadas e os Acionistas Hering passarão a negociar tão somente ações de emissão da SOMA sob o *ticker* SOMA3 a eles creditadas no âmbito da Operação.

## **2. Tratamento Fiscal**

### Investidores Residentes

Os potenciais ganhos auferidos pelos Acionistas Hering que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos e outras entidades, em decorrência da Operação, poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e de outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação aplicável e se responsabilizarem pelo eventual recolhimento dos tributos.

### Investidores Não Residentes

Quanto aos Acionistas Hering não residentes no Brasil, nas hipóteses e condições descritas abaixo, será realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") relativo a ganho de capital e rendimentos, que será deduzido do Valor Final da Parcela em Dinheiro, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada investidor, conforme descrito no item 2.2 abaixo. O ganho de capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor de emissão das ações ordinárias e preferenciais de Cidade Maravilhosa entregues a cada Acionista Hering não residente, nos termos do Protocolo e Justificação; e (ii) o custo de aquisição das ações Hering por ele entregues.

Com relação ao acréscimo de CDI do Valor Final da Parcela em Dinheiro, o mesmo será tributável como rendimento financeiro, sem considerar qualquer valor de custo do investimento.

#### 2.1. Custo de Aquisição das Ações e Residência Fiscal

Com o intuito de permitir a apuração correta do eventual montante a ser tributado na Operação, os Acionistas Hering não residentes no Brasil devem preencher e entregar eletronicamente à Hering, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até **15 de setembro de 2021**, a planilha modelo constante do **Anexo I** a este aviso de fato relevante, contendo informações sobre o custo de aquisição das ações de que são titulares, bem como sobre sua residência fiscal.

Tendo em vista que a Operação será consumada em 17 de setembro de 2021, com base na posição acionária da Hering no encerramento do pregão da Data de Corte, os Acionistas Hering não residentes no Brasil que sejam titulares de ações de emissão da Hering na Data de Corte, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, que tenham negociado com ações de sua titularidade após o envio da planilha ou do fim do prazo previsto no parágrafo acima, deverão preencher e entregar eletronicamente à Hering, **até às 18h00 do dia 17 de setembro de 2021**, a planilha modelo constante do **Anexo I**, contendo informações sobre o custo de aquisição das ações de que são titulares, bem como sua residência fiscal, ambos na Data de Corte.



As Companhias requerem ainda que os Acionistas Hering não residentes no Brasil, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, quando do envio da planilha constante do Anexo, declarem expressamente que as informações apresentadas refletem os dados constantes em documentação e registros idôneos apresentados pelos Acionistas Hering não residentes no Brasil por eles representados, fornecendo documentação pertinente que comprove o custo das ações fornecido.

As Companhias utilizarão as informações que lhes forem fornecidas pelos investidores não residentes ou por seus agentes de custódia para cálculo do ganho de capital, sendo tais acionistas da Hering responsáveis pela veracidade e completude de tais informações.

A planilha modelo constante do **Anexo I** a este aviso de fato relevante deverá ser enviada por e-mail ao seguinte endereço: [ri@ciahering.com.br](mailto:ri@ciahering.com.br), para a Hering; e [ri@somagrupo.com.br](mailto:ri@somagrupo.com.br) para a SOMA.

## 2.2. Alíquotas

Para os Acionistas Hering não residentes no Brasil serão aplicadas as seguintes alíquotas para o ganho de capital apurado:

- 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- as seguintes alíquotas, previstas no artigo 21 da Lei 8.981/1995, com redação dada pela Lei 13.259/2016:
  - a. 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
  - b. 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
  - c. 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
  - d. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Com relação ao rendimento, será aplicada a retenção de IRRF à alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), considerando a natureza de rendimento financeiro e o curto prazo de pagamento aplicável.

## 2.3. Informações Gerais



Nos termos determinados pela legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: a Cidade Maravilhosa (i) considerará igual a **zero** o custo de aquisição para os Acionistas Hering não residentes no Brasil que não encaminharem o valor do custo de aquisição das ações de emissão da Hering nos prazos indicados no item 2.1 acima; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos dos Acionistas Hering não residentes no Brasil que nos mesmos prazos deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

A Cidade Maravilhosa ou a Companhias não serão responsáveis, em nenhuma hipótese, perante os Acionistas Hering não residentes no Brasil na Data de Corte, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago a maior.

### **3. Retificação**

A Companhia retifica, ainda, as seguintes informações que constaram no aviso de fato relevante divulgado em 11 de agosto de 2021:

3.1. Sem prejuízo da Relação de Troca acordada, que constou do aviso de fato relevante divulgado no dia 26 de abril de 2021 e do Acordo de Associação, a qual nunca foi modificada, a relação de substituição intermediária prevista na etapa de incorporação da NewCo pela SOMA, que constou do aviso de fato relevante divulgado no dia 11 de agosto de 2021 como sendo de 1,84603229202754, deverá ser lida como 0,5417023333333333, mantendo-se, no entanto, o recebimento, ao final, pelos Acionistas Hering, de 1,625107 ações de emissão da SOMA para cada ação de emissão da Hering de sua propriedade.

3.2. Sem prejuízo do valor da Parcela em Dinheiro acordado e que constou do aviso de fato relevante divulgado no dia 26 de abril de 2021 e do Acordo de Associação, o qual nunca foi modificado, o valor de resgate a ser pago por cada ação preferencial resgatável de emissão da Cidade Maravilhosa, que constou do aviso de fato relevante divulgado no dia 11 de agosto como sendo de R\$ 9,630957, deverá ser lido como R\$ 7,98947044946042, resultando, portanto, no recebimento, ao final, pelos Acionistas Hering, do valor de R\$ 9,630957 por cada ação de emissão da Hering de sua propriedade.

A Companhia informa, ainda, que disponibilizará no site de Relações com Investidores da SOMA (<https://www.somagrupos.com.br/investidores/>) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) nova versão da Proposta da Administração para refletir, nos documentos (inclusive no Protocolo e Justificação), os ajustes previstos no item 3 acima.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado informados a respeito dos andamentos relevantes dos assuntos aqui abordados, inclusive nos termos da Resolução CVM nº 44/2021.

O **Anexo II** a este aviso de fato relevante contém a íntegra do aviso de fato relevante divulgado em 11 de agosto de 2021 com as devidas inclusões e retificações constantes dos itens acima.



Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

---

Gabriel Silva Lobo Leite  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**ANEXO I**

Planilha de custo de aquisição das ações e residência fiscal

<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>PAÍS DE RESIDÊNCIA FISCAL</b>	<b>ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN 4.373/14?</b>	<b>QUANTIDADE DE AÇÕES</b>	<b>CUSTO DE AQUISIÇÃO</b>
			[Sim/Não]		



## ANEXO II

### GRUPO DE MODA SOMA S.A.

Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo  
CEP 22290-240, Rio de Janeiro, RJ  
CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1  
Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 2501-1

### FATO RELEVANTE

#### Combinação dos Negócios da Cia. Hering e do Grupo de Moda Soma S.A.

O Grupo de Moda Soma S.A. (“SOMA” ou “Companhia” B3:SOMA3) em atendimento ao disposto nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358/2002 e 565/2015, conforme alteradas, e dando continuidade às informações constantes: (i) do aviso de fato relevante divulgado em conjunto com a Cia. Hering (“Hering”, e em conjunto com SOMA, “Companhias”) em 26 de abril de 2021, no qual foi divulgada a combinação de negócios entre as Companhias, formalizada mediante a celebração, na mesma data, do Acordo de Associação e Outras Avenças (“Acordo de Associação”) e do Compromisso de Voto e Outras Avenças (“Compromisso de Voto”); (ii) do aviso de fato relevante divulgado em 05 de julho de 2021, no qual foi divulgada a celebração, pelas Companhias, de aditivos ao Acordo de Associação e ao Compromisso de Voto, com o intuito de formalizar a nova estrutura para a combinação de seus negócios (“Operação”), vem a público informar aos acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, aprovou em reunião do conselho de administração a assinatura do *Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Cia. Hering pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., seguida da Incorporação das Ações de Emissão da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. pela GMSH Participações S/A, seguida da Incorporação da GMSH Participações S/A pelo Grupo de Moda Soma S.A. (“Protocolo e Justificação”)*, por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para a Operação, bem como a proposta da administração à assembleia geral extraordinária que irá aprovar a Operação.

Os termos e condições da Operação, abaixo descritos, constam do Protocolo e Justificação, submetido em conjunto com os laudos de avaliação e demais documentos pertinentes ao conselho de administração da SOMA, e firmado pelas administrações das Companhias, e serão submetidos à deliberação das assembleias gerais extraordinárias de ambas as Companhias.

Os termos que não estejam definidos no presente aviso de fato relevante deverão ter o significado que for a eles atribuído no Acordo de Associação.

#### Principais Termos da Operação

Os principais termos da Operação, que compreende a Incorporação de Ações da Hering encontram-se descritos abaixo:



## **1 IDENTIFICAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO**

**CIA HERING**, companhia aberta, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Hermann Hering, nº 1.790, inscrita no CNPJ/ME sob nº 78.876.950/0001-71, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Hering").

**GRUPO DE MODA SOMA S.A.**, companhia aberta de capital autorizado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo, CEP 22290-240, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.285.590/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("SOMA").

**CIDADE MARAVILHOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Bruce, nº 551, parte, São Cristóvão, CEP 20921-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.611.669/0001-94, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Cidade Maravilhosa").

**GMSH PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações de capital fechado, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Pasteur, nº 154, parte, Botafogo, CEP 22290-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.542.199/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("NewCo").

## **2 DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO**

A Operação compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, cuja consumação estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e à verificação do cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, sendo que todas as etapas deverão ser coordenadas a fim de ocorrerem na mesma data:

(a) Incorporação da totalidade das ações de emissão da Hering pela Cidade Maravilhosa, por seu valor econômico, resultando na emissão, pela Cidade Maravilhosa, em favor dos acionistas da Hering proprietários das ações incorporadas ("Acionistas da Hering"), de ações ordinárias e preferenciais resgatáveis de emissão da Cidade Maravilhosa, sendo que, para cada ação ordinária de emissão da Hering, serão entregues 3 ações ordinárias e 1,20545623904904 ação preferencial resgatável de emissão da Cidade Maravilhosa (considerando os ajustes mencionados no Protocolo e Justificação) ("Incorporação de Ações da Hering"). Após consumada a Operação, a Hering preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal;

(b) na mesma data, como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações da Hering, resgate da totalidade das ações preferenciais de emissão da Cidade Maravilhosa, com o pagamento, para cada 1 ação preferencial de emissão da Cidade Maravilhosa resgatada, do valor de R\$ 7,98947044946042, resultando, portanto, no recebimento, ao final, pelos Acionistas Hering, do Valor Final da Parcela em Dinheiro (conforme abaixo definido) ("Resgate de Ações"). Uma vez resgatadas, as ações preferenciais de emissão da Cidade Maravilhosa serão canceladas contra reserva de capital. Para fins de esclarecimentos, a Cidade Maravilhosa efetuará, no Resgate de Ações, o pagamento do valor de R\$

7,98947044946042, proporcional à parte inteira e fracionária das ações preferenciais resgatáveis de emissão da Cidade Maravilhosa estabelecidas na relação de substituição da Incorporação de Ações da Hering;

(c) na mesma data, como ato subsequente e interdependente do Resgate de Ações, a incorporação da totalidade das ações de emissão da Cidade Maravilhosa pela NewCo, por seu valor contábil (já considerados os efeitos da Incorporação de Ações da Hering e do Resgate de Ações), resultando na emissão, pela NewCo, em favor dos acionistas da Cidade Maravilhosa, incluindo os Acionistas da Hering que se tornaram proprietários de ações de emissão da Cidade Maravilhosa em decorrência da Incorporação de Ações da Hering, de ações ordinárias de emissão da NewCo, sendo que, para cada ação ordinária de emissão da Cidade Maravilhosa, será entregue 1 (uma) ação ordinária de emissão da NewCo (considerando os ajustes mencionados no Protocolo e Justificação e desconsiderando as ações de emissão da Cidade Maravilhosa detidas pela NewCo anteriormente a esta etapa) ("Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa"). Após consumada a Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa, a Cidade Maravilhosa preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal; e

(d) na mesma data, como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa, a incorporação da NewCo pela SOMA, pelo valor patrimonial contábil da NewCo (já considerados os efeitos da Incorporação de Ações da Hering, do Resgate de Ações e da Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa), com a consequente extinção da NewCo e sucessão, pela SOMA, de todos os seus bens, direitos e obrigações, com a consequente migração dos acionistas da NewCo, incluindo os Acionistas da Hering que se tornaram proprietários de ações de emissão da NewCo em decorrência da Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa, para o quadro acionário da SOMA, resultando na emissão, pela SOMA, em favor dos acionistas da NewCo, de ações ordinárias de emissão da SOMA, sendo que, para cada ação ordinária de emissão da NewCo, será entregue 0,5417023333333333 ação ordinária de emissão da SOMA, totalizando a Quantidade Final de Ações SOMA (conforme definido abaixo) ("Incorporação").

Embora as etapas ocorram de forma subsequente uma à outra, todas fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa que cada uma das etapas não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas, ou seja, todas as etapas da Operação deverão ser aprovadas em todas as assembleias gerais das Companhias.

Conforme previsto no Acordo de Associação, a obrigação das Partes de proceder ao Fechamento da Operação está condicionada à satisfação de determinadas Condições Suspensivas.

### **3 PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO**

A Operação permitirá à Companhia dar continuidade ao seu plano de expandir seu portfólio de marcas, ampliando sua oferta de produtos de forma complementar aos seus negócios no setor de moda e varejo, possibilitando (i) a ampliação de seu potencial de atuação no mercado de moda, vestuário e acessórios nacional; e (ii) a consolidação de uma plataforma de marcas no varejo de moda, ampliando o seu mercado endereçável total, conectando diferentes audiências e abrindo um novo espaço e avenida de crescimento dado o portfólio complementar.



A administração da Companhia entende que a Operação permitirá o intercâmbio de conhecimento e expertise entre as companhias envolvidas, potencializando o desenvolvimento das marcas que compõem o seu portfólio e o conseqüente incremento de receitas. Além disso, a Companhia considera que a integração permitirá a captura de sinergias entre as partes, derivados principalmente da redução de custos e riscos operacionais, logísticos e administrativos, com significativos ganhos de eficiência para a Companhia.

Os benefícios esperados da Operação, são, necessariamente, baseados em projeções e premissas, que podem não se materializar conforme o esperado. A capacidade de alcançar os benefícios esperados dependerá da capacidade de a Companhia integrar com sucesso e eficiência os negócios e operações da Hering com seus negócios e obter as sinergias esperadas. A Companhia pode encontrar desafios significativos na integração e na sua gestão ordinária antes e depois da Operação, tais como:

- potencial interrupção ou redução do crescimento dos negócios da Companhia, devido ao desvio da atenção da administração e incerteza com os atuais relacionamentos com fornecedores da Hering;
- desafios na consolidação e integração das infraestruturas empresariais, de tecnologia da informação, financeiras e administrativas, e na integração e harmonização de negócios e outros sistemas de back-office;
- dificuldades em alcançar economias de custo projetadas, sinergias, oportunidades de negócios e perspectivas de crescimento da combinação de negócios da Hering;
- limitações oriundas do regramento antitruste, antes da conclusão da Operação, impedem que a Companhia tenha acesso às informações da Hering, e vice-versa, de modo que o planejamento da integração das duas empresas será um desafio;
- aumento da escala e complexidade de nossas operações resultante da Operação, o que trará desafios de gestão, coordenação e integração;
- dificuldades em antecipar e responder às ações que podem ser tomadas pelos concorrentes em resposta à transação; e
- assunção e exposição a passivos desconhecidos ou contingentes da Hering.



Se a Companhia não gerenciar com sucesso esses problemas e os outros desafios inerentes à integração de um negócio adquirido, então a Companhia poderá não alcançar os benefícios previstos com a Operação, incorrendo em despesas imprevistas e afetando seus resultados operacionais de forma adversa.

Não há custos relevantes envolvidos na Operação. A Companhia estima que os custos e despesas por ela incorridos, incluindo honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, relativos à Operação, somam, aproximadamente, R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais).

#### **4 CÁLCULO E AJUSTES DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA HERING-CIDADE MARAVILHOSA E DA QUANTIDADE FINAL DE AÇÕES SOMA POR AÇÃO ORDINÁRIA DA NEWCO**

A Operação resultará (a) na titularidade, pela Cidade Maravilhosa, da totalidade das ações de emissão da Hering; e (b) assumindo que o capital social total da Hering esteja representado, na Data de Consumação da Operação, por 158.224.925 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentas e vinte e quatro mil, novecentas e vinte e cinco) ações ordinárias, ex-tesouraria, desconsiderando as ações decorrentes de *vestings* de planos de opções, e o capital social total da SOMA esteja representado, na Data de Consumação da Operação, por 527.614.940 (quinhentas e vinte e sete milhões, seiscentas e quatorze mil, novecentas e quarenta) ações ordinárias, ex-tesouraria, e sujeito aos ajustes mencionados abaixo, no recebimento, pelos acionistas da Hering, para cada ação ordinária de emissão da Hering de que sejam proprietários na referida data, de:

- (i) uma parcela em moeda corrente nacional de R\$ 9,630957 ("Parcela em Dinheiro"), ajustada na forma prevista no Protocolo e Justificação (após os ajustes, o "Valor Final da Parcela em Dinheiro"), a ser paga à vista, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados da Data de Consumação da Operação, devendo este valor ser corrigido pela taxa CDI desde a data em que forem realizadas as assembleias gerais das Companhias que aprovarem as etapas da Operação até o efetivo pagamento ("Data de Liquidação Financeira"); e
- (ii) 1,625107 ação ordinária de emissão da SOMA ("Relação de Troca"), ajustada na forma prevista no Protocolo e Justificação (após os ajustes, a "Quantidade Final de Ações SOMA"), sendo que as ações a serem emitidas pela SOMA em decorrência da Operação terão os mesmos direitos das demais ações ordinárias atualmente emitidas pela SOMA.

A Relação de Troca será ajustada no montante de (a) quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos declarados e/ou pagos pela SOMA e/ou pela Hering a partir da data de celebração do Acordo de Associação e até a data de fechamento da Operação ("Fechamento"), inclusive; (b) quaisquer pagamentos e/ou recebimentos relacionados a programas de incentivo de longo prazo da Hering e/ou da SOMA, incluindo opções de ações (*stock options*) ou ações restritas, decorrentes do Fechamento da Operação; (c) quaisquer pagamentos de bônus, comissões, incentivos ou qualquer espécie de remuneração extraordinários que excedam o valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e (d) custos eventualmente incorridos pela Hering para a contratação de assessores financeiros, para a



avaliação ou de qualquer forma, no contexto de eventuais Operações Concorrentes (conforme definido na Cláusula 7.1(ii) do Acordo de Associação), que excedam R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Qualquer alteração do total de ações em circulação de emissão da SOMA e do total de ações passíveis de conversão com base nos Planos Hering impactará, igualmente e na mesma proporção, o Valor Final da Parcela em Dinheiro e a Relação de Troca, aumentando ou reduzindo a quantidade total, por cada ação da Hering, a ser entregue em contrapartida pelo Resgate de Ações e na Incorporação.

Eventual recompra ou emissão de novas ações por parte da SOMA, seja em um contexto de operações de fusões e aquisições (M&A), aumento de capital, oferta pública ou oferta privada, não implicará qualquer ajuste na Relação de Troca. Da mesma forma, programas de incentivo ou de ações destinados aos seus executivos ou exercício de opções de ações (*stock options*), desde que realizados dentro do curso normal dos negócios, não implicarão ajustes na Relação de Troca.

Existem, atualmente, em relação à Hering, 2.442.864 opções em aberto no âmbito de planos de opção de compra de ações (*stock options*) e 566.271 ações restritas a serem outorgadas que serão antecipadas no Fechamento. No Fechamento, é prevista a emissão de 2.477.169 ações, sendo 1.910.898 em relação à aceleração das opções em aberto e 566.271 em relação à aceleração de ações restritas, restando 531.966 opções de Hering que não possuem previsão de emissão, não restando nenhuma obrigação sob nenhum dos planos, os quais serão integralmente cancelados até o Fechamento. Adicionalmente, administradores da Hering que permaneçam na Hering ou na SOMA após o Fechamento serão elegíveis a quaisquer programas de incentivo ou de ações destinadas aos executivos da SOMA, nos termos e condições de referidos programas.

A Parcela em Dinheiro estará sujeita à correção pela taxa CDI desde a data em que forem realizadas as assembleias gerais das Companhias que aprovarem as etapas da Operação até a Data de Liquidação Financeira.

#### *Incorporação de Ações da Hering*

Propõe-se que, como resultado da Incorporação das Ações da Hering, sejam emitidas, em favor dos Acionistas da Hering, novas ações ordinárias e novas ações preferenciais resgatáveis de emissão da Cidade Maravilhosa (considerando os ajustes mencionados no Protocolo e Justificação), todas nominativas e sem valor nominal, em substituição às ações ordinárias de emissão da Hering de sua titularidade, na proporção de 3 (três) ações ordinárias e 1,20545623904904 ação preferencial resgatável de emissão da Cidade Maravilhosa para cada ação ordinária de emissão da Hering (considerando os ajustes mencionados no Protocolo e Justificação). Para fins de esclarecimentos, a Cidade Maravilhosa efetuará o pagamento proporcional à parte inteira e fracionária recebida por cada acionista Hering proprietário das ações incorporadas, mediante o Resgate de Ações, conforme definido abaixo.

As novas ações ordinárias de emissão da Cidade Maravilhosa farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações ordinárias de emissão da Cidade Maravilhosa ora existentes. As novas ações preferenciais de emissão da Cidade Maravilhosa não terão direito a voto, terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio, e serão automaticamente resgatadas no Fechamento, sem



a necessidade, portanto, de assembleia especial, devendo ser pago, para cada 1 ação preferencial de emissão da Cidade Maravilhosa resgatada, o valor de R\$ 7,98947044946042, resultando, portanto, no recebimento, ao final, pelos Acionistas Hering, do Valor Final da Parcela em Dinheiro.

#### *Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa*

Ato contínuo, propõe-se que, como resultado da Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa, sejam emitidas, em favor dos antigos acionistas da Hering (naquele momento já acionistas da Cidade Maravilhosa), novas ações ordinárias de emissão da NewCo, todas nominativas e sem valor nominal, em substituição às ações ordinárias de emissão da Cidade Maravilhosa de sua titularidade. Será então emitida, para cada ação ordinária de emissão da Cidade Maravilhosa, 1 (uma) ação ordinária de emissão da NewCo.

As novas ações de emissão da NewCo farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações ordinárias de emissão da NewCo ora existentes.

Como, na data da assembleia geral extraordinária da Cidade Maravilhosa que deliberar sobre a Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa, a NewCo será a única acionista da Cidade Maravilhosa, não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada em decorrência da Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa.

#### *Incorporação da NewCo*

Ainda, propõe-se que, como resultado da Incorporação da NewCo, sejam emitidas, em favor dos antigos acionistas da Hering (naquele momento, já acionistas da NewCo), novas ações ordinárias de emissão da SOMA, todas nominativas e sem valor nominal, em substituição às ações ordinárias de emissão da NewCo de sua titularidade. Será então emitida, pela SOMA, em favor dos acionistas da NewCo, de ações ordinárias de emissão da SOMA, para cada ação ordinária de emissão da NewCo, 0,5417023333333333 ação ordinária de emissão da SOMA, totalizando a Quantidade Final de Ações SOMA (conforme definido abaixo).

As eventuais frações de ações de emissão da SOMA decorrentes da Incorporação da NewCo serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Operação, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da Hering titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

As novas ações de emissão da SOMA farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações ordinárias de emissão da SOMA ora existentes e participarão dos resultados do exercício social em curso a partir da data de sua emissão.

Como, na data da assembleia geral extraordinária da NewCo que deliberar sobre a Incorporação da NewCo, a SOMA será a única acionista da NewCo, não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada em decorrência da Incorporação da NewCo.

Os laudos de avaliação abaixo referidos, elaborados na forma da Lei das Sociedades por Ações, no contexto da Operação, terão como data-base o dia 31 de maio de 2021 ("Data-Base dos Laudos").

A administração da SOMA, em nome da SOMA, da Cidade Maravilhosa e da NewCo, contratou a **APSYS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70 ("Apsis") para (a) proceder à avaliação e determinar o valor econômico das ações de emissão da Hering a serem incorporadas pela Cidade Maravilhosa, no âmbito da Incorporação das Ações da Hering ("Laudo de Avaliação das Ações da Hering"); (b) proceder à avaliação e determinar o valor contábil das ações de emissão da Cidade Maravilhosa a serem incorporadas pela NewCo, no âmbito da Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa, já considerando os efeitos da Incorporação das Ações da Hering e do Resgate de Ações ("Laudo de Avaliação das Ações da Cidade Maravilhosa"); e (c) proceder à avaliação e determinar o valor contábil do patrimônio líquido da NewCo a ser transferido para SOMA, no âmbito da Incorporação da NewCo, já considerando os efeitos da Incorporação das Ações da Hering, do Resgate das Ações e da Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa ("Laudo de Avaliação da NewCo"). O Laudo de Avaliação das Ações da Hering, o Laudo de Avaliação das Ações da Cidade Maravilhosa e o Laudo de Avaliação da NewCo constituem anexos ao Protocolo e Justificação, na forma da Lei das Sociedades por Ações.

A Incorporação das Ações da Hering resultará em aumento do patrimônio líquido da Cidade Maravilhosa em valor suportado pelo Laudo de Avaliação das Ações da Hering, parte do qual será, conforme definido pela assembleia geral, destinado à formação de reserva de capital e o saldo será destinado ao seu capital social.

A Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa resultará, por sua vez, em aumento do patrimônio líquido da NewCo em montante equivalente à parcela do patrimônio líquido da Cidade Maravilhosa correspondente ao investimento dos acionistas da Hering na Cidade Maravilhosa, após o Resgate de Ações, do qual será destinada ao capital social da NewCo. As ações de emissão da Cidade Maravilhosa de titularidade da NewCo no momento da Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa serão extintas.

A Incorporação da NewCo resultará, por sua vez, em aumento do patrimônio líquido da SOMA em montante equivalente à parcela do patrimônio líquido da NewCo correspondente ao investimento dos Acionistas Hering na NewCo, do qual será destinada ao capital social da SOMA. As ações de emissão da NewCo de titularidade da SOMA no momento da Incorporação da NewCo serão extintas. As variações patrimoniais apuradas a partir da Data-Base e até a data em que a Incorporação da NewCo vier a se consumir serão apropriadas pela SOMA.

Nos termos do art. 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a indicação da Apsis será submetida à ratificação (a) pela assembleia geral da Cidade Maravilhosa que deliberar sobre a Incorporação das Ações da Hering; (b) pela assembleia geral da NewCo que deliberar sobre a Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa; e (c) pela assembleia geral da SOMA que deliberar sobre a Incorporação da NewCo.



A Apsis declarou (a) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias, ou, ainda, no tocante à Incorporação das Ações da Hering, Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa ou Incorporação da NewCo, conforme o caso; e (b) não terem os acionistas ou os administradores das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Apsis foi selecionada para os trabalhos considerando a ampla e notória experiência que a empresa especializada tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

A SOMA, a Cidade Maravilhosa e a NewCo, conforme o caso, arcarão com todos os custos relacionados à contratação da Apsis para a preparação do Laudo de Avaliação das Ações da Hering, do Laudo de Avaliação das Ações da Cidade Maravilhosa e do Laudo de Avaliação da NewCo, conforme o caso.

As administrações da SOMA e da Hering, individualmente, contrataram assessoria de bancos de investimento de reputação internacional para auxiliar os respectivos conselhos de administração no processo de tomada de decisão informada no que diz respeito aos parâmetros financeiros da Operação. Tais instituições financeiras não indicaram qualquer impedimento ou conflito para referida assessoria.

As administrações de SOMA, Cidade Maravilhosa, NewCo e Hering também prepararam informações financeiras *pro forma* da SOMA e da Cidade Maravilhosa, como se estas já existissem, tendo como referência a data-base de 31 de março de 2021, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as normas da Comissão de Valores Mobiliários e submetidas à asseguuração razoável por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

## **5 APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**

A efetivação da Incorporação das Ações da Hering, do Resgate de Ações, da Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa e da Incorporação da NewCo dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes e com efeitos sujeitos ao cumprimento das Condições Suspensivas, os quais deverão ser coordenados a fim de ocorrerem na mesma data:

- a. Realizar a assembleia geral extraordinária da Hering para deliberar sobre as seguintes matérias, considerada a ordem dos eventos nelas indicados, com eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, sem prejuízo de outras matérias necessárias para formalização do previsto no Protocolo e Justificação: (i) aprovar a dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações de emissão da Hering prevista nos Artigos 36 e 37 do estatuto social da Hering no âmbito da Operação; (ii) aprovar o Protocolo e Justificação; (iii) aprovar a Operação; (iv) autorizar a subscrição, por seus administradores, das novas ações a serem emitidas pela Cidade Maravilhosa; e (v) aprovar capitalização das Reservas de Lucros Retidos, Legal e Subvenções para Investimentos, no valor total de R\$1.176.428.121,84 (um bilhão, cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), passando o capital social da Hering para R\$1.557.593.938,61 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), sem alteração do número de ações que o compõem (“AGE da Hering”);

- b. Realizar a assembleia geral extraordinária da Cidade Maravilhosa para deliberar sobre as seguintes matérias, considerada a ordem dos eventos nelas indicados, com eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, sem prejuízo de outras matérias necessárias para formalização do previsto no Protocolo e Justificação: (i) aprovar o Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a nomeação do responsável pelo laudo de avaliação das ações de emissão da Hering; (iii) aprovar o laudo de avaliação das ações de emissão da Hering; (iv) aprovar a criação de uma nova classe de ações preferenciais resgatáveis, com a consequente alteração do seu estatuto social, nos termos do Acordo de Associação; (v) aprovar a Incorporação de Ações da Hering; (vi) aprovar o aumento do capital social a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Hering, com a consequente alteração do seu estatuto social; (viii) aprovar o Resgate de Ações, com a consequente alteração do seu estatuto social; (ix) aprovar a Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa; e (x) autorizar a subscrição, por seus administradores, das novas ações a serem emitidas pela NewCo (“AGE da Cidade Maravilhosa”);
- c. Realizar a assembleia geral extraordinária da NewCo para deliberar sobre as seguintes matérias, considerada a ordem dos eventos nelas indicados, com eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, sem prejuízo de outras matérias necessárias para formalização do previsto no Protocolo e Justificação: (i) aprovar o Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a nomeação do responsável pelo laudo de avaliação das ações de emissão da Cidade Maravilhosa; (iii) aprovar o laudo de avaliação das ações da Cidade Maravilhosa; (iv) aprovar a Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa; (v) aprovar o aumento do capital social a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Cidade Maravilhosa, com a consequente alteração do seu estatuto social; (vi) aprovar a Incorporação; e (vii) autorizar a subscrição, por seus administradores, das novas ações a serem emitidas pela SOMA (“AGE da NewCo”); e
- d. Realizar a assembleia geral extraordinária da SOMA para deliberar sobre as seguintes matérias, considerada a ordem dos eventos nelas indicados, com eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, sem prejuízo de outras matérias necessárias para formalização do previsto no Protocolo e Justificação: (i) aprovar o Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a nomeação do responsável pelo laudo de avaliação da NewCo; (iii) aprovar o laudo de avaliação da NewCo; (iv) aprovar a Operação; (v) aprovar o aumento do capital social a ser subscrito e integralizado pelos administradores da NewCo, com a consequente alteração do seu estatuto social, refletindo também o aumento de capital social decorrente da oferta pública de distribuição primária de ações de emissão da SOMA, aprovado na reunião do conselho de administração ocorrida em 20 de julho de 2021; (vi) alteração da composição do Conselho de Administração da SOMA para 9 (nove) membros; e (vii) deliberar sobre a eleição de 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da SOMA (“AGE da SOMA”).

## **6 SUBMISSÃO DA OPERAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS**

As Companhias submeteram, em 02 de junho de 2021, a Operação ao CADE. Conforme comunicado ao mercado divulgado pela Hering e pela SOMA em 1º de julho de 2021, foi informado ao mercado em geral que a Operação havia sido aprovada pelo CADE em despacho da Superintendência Geral. Em 19 de julho



de 2021, o CADE expediu a certidão de trânsito em julgado do processo, certificando sua conclusão e arquivamento, tendo em vista a aprovação sem restrições mencionado anteriormente.

## **7 CÁLCULO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**

Considerando que as relações de substituição utilizadas na Operação foram livremente negociadas entre as administrações de SOMA e Hering, que são partes absolutamente independentes entre si, não será aplicável a apresentação da relação de substituição de ações com base no valor do patrimônio líquido das ações de emissão das companhias envolvidas, avaliados segundo os mesmos critérios e na mesma data, nos termos do art. 264 da Lei das Sociedades por Ações, tanto em relação à Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa quanto em relação à Incorporação da NewCo.

## **8 DIREITO DE RECESSO E VALOR DE REEMBOLSO**

Esclarecendo a informação que constou no aviso de fato relevante divulgado pela Companhia em 26 de abril de 2021, acerca da assinatura do Acordo de Associação referente à Operação, a Companhia informa que a aprovação da Operação pela AGE da SOMA não assegurará direito de recesso aos seus acionistas dissidentes, por se tratar de companhia incorporadora, na forma da Lei das Sociedades por Ações.

## **9 DATA DE CORTE**

O processo de substituição de ações ordinárias de Hering por ações ordinárias e preferenciais resgatáveis de Cidade Maravilhosa está planejado para ocorrer no dia 17 de setembro de 2021 ("Data de Corte"), levando em consideração a realização, no dia 14 de setembro de 2021, das assembleias gerais extraordinárias da Cidade Maravilhosa e das Companhias que irão deliberar sobre a Operação e a consequente aprovação da Operação nas referidas assembleias.

Portanto, para fins da Operação, serão considerados acionistas da Hering ("Acionistas Hering") aqueles que forem titulares de ações de emissão da Hering no encerramento do pregão do dia 17 de setembro de 2021, os quais receberão, ao final da Operação, para cada ação ordinária de emissão da Hering de sua propriedade, o Valor Final da Parcela em Dinheiro e a Quantidade Final de Ações SOMA.

A substituição das ações de emissão da Hering ocorrerá no dia 20 de setembro de 2021, a partir do qual as ações de emissão da Hering deixarão de ser negociadas e os Acionistas Hering passarão a negociar tão somente ações de emissão da SOMA sob o *ticker* SOMA3 a eles creditadas no âmbito da Operação.

## **10 TRATAMENTO FISCAL**

### Investidores Residentes

Os potenciais ganhos auferidos pelos Acionistas Hering que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos e outras entidades, em decorrência da Operação, poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e de outros tributos, de acordo com as normas legais e



regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação aplicável e se responsabilizarem pelo eventual recolhimento dos tributos.

#### Investidores Não Residentes

Quanto aos Acionistas Hering não residentes no Brasil, nas hipóteses e condições descritas abaixo, será realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) relativo a ganho de capital e rendimentos, que será deduzido do Valor Final da Parcela em Dinheiro, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada investidor, conforme descrito no item sobre as alíquotas abaixo. O ganho de capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor de emissão das ações ordinárias e preferenciais de Cidade Maravilhosa entregues a cada Acionista Hering não residente, nos termos do Protocolo e Justificação; e (ii) o custo de aquisição das ações Hering por ele entregues.

Com relação ao acréscimo de CDI do Valor Final da Parcela em Dinheiro, o mesmo será tributável como rendimento financeiro, sem considerar qualquer valor de custo do investimento.

#### *Custo de Aquisição das Ações e Residência Fiscal*

Com o intuito de permitir a apuração correta do eventual montante a ser tributado na Operação, os Acionistas Hering não residentes no Brasil devem preencher e entregar eletronicamente à Hering, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até **15 de setembro de 2021**, a planilha modelo constante do **Anexo A** a este aviso de fato relevante, contendo informações sobre o custo de aquisição das ações de que são titulares, bem como sobre sua residência fiscal.

Tendo em vista que a Operação será consumada em 17 de setembro de 2021, com base na posição acionária da Hering no encerramento do pregão da Data de Corte, os Acionistas Hering não residentes no Brasil que sejam titulares de ações de emissão da Hering na Data de Corte, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, que tenham negociado com ações de sua titularidade após o envio da planilha ou do fim do prazo previsto no parágrafo acima, deverão preencher e entregar eletronicamente à Hering, **até às 18h00 do dia 17 de setembro de 2021**, a planilha modelo constante do **Anexo A**, contendo informações sobre o custo de aquisição das ações de que são titulares, bem como sua residência fiscal, ambos na Data de Corte.

As Companhias requerem ainda que os Acionistas Hering não residentes no Brasil, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, quando do envio da planilha constante do Anexo, declarem expressamente que as informações apresentadas refletem os dados constantes em documentação e registros idôneos apresentados pelos Acionistas Hering não residentes no Brasil por eles representados, fornecendo documentação pertinente que comprove o custo das ações fornecido.

As Companhias utilizarão as informações que lhes forem fornecidas pelos investidores não residentes ou por seus agentes de custódia para cálculo do ganho de capital, sendo tais acionistas da Hering responsáveis pela veracidade e completude de tais informações.



A planilha modelo constante do **Anexo A** a este aviso de fato relevante deverá ser enviada por e-mail ao seguinte endereço: [ri@ciahering.com.br](mailto:ri@ciahering.com.br), para a Hering; e [ri@somagrupo.com.br](mailto:ri@somagrupo.com.br) para a SOMA.

#### *Alíquotas*

Para os Acionistas Hering não residentes no Brasil serão aplicadas as seguintes alíquotas para o ganho de capital apurado:

- 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- as seguintes alíquotas, previstas no artigo 21 da Lei 8.981/1995, com redação dada pela Lei 13.259/2016:
  - a. 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
  - b. 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
  - c. 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
  - d. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Com relação ao rendimento, será aplicada a retenção de IRRF à alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), considerando a natureza de rendimento financeiro e o curto prazo de pagamento aplicável.

#### *Informações Gerais*

Nos termos determinados pela legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: a Cidade Maravilhosa (i) considerará igual a **zero** o custo de aquisição para os Acionistas Hering não residentes no Brasil que não encaminharem o valor do custo de aquisição das ações de emissão da Hering nos prazos indicados no item sobre custo de aquisição das ações e residência fiscal acima; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos dos Acionistas Hering não residentes no Brasil que nos mesmos prazos deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

A Cidade Maravilhosa ou a Companhias não serão responsáveis, em nenhuma hipótese, perante os Acionistas Hering não residentes no Brasil na Data de Corte, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago a maior.



## **11 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:**

A documentação aplicável estará à disposição dos acionistas das Companhias nas respectivas sedes sociais a partir da data de convocação das assembleias gerais extraordinárias das Companhias, e/ou, conforme o caso, no site de Relações com Investidores da SOMA (<https://www.somagrupos.com.br/investidores/>) e da Hering (<https://ri.ciahering.com.br>) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

A Hering e a SOMA identificaram um erro material na Cláusula 1.1. do Aditivo ao Acordo de Associação e Outras Avenças, celebrado em 05 de julho de 2021, de modo que a versão ajustada e em vigor do documento foi divulgada no site de Relações com Investidores da SOMA (<https://www.somagrupos.com.br/investidores/>) e da Hering (<https://ri.ciahering.com.br>).

## **12 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Hering e a SOMA convocarão, para o dia 14 de setembro de 2021, às 10h00 e às 16h00, respectivamente, suas respectivas assembleias gerais extraordinárias, de forma a aprovar os atos societários relativos à Operação. Além da aprovação pelos acionistas das Companhias, a Operação está ainda condicionada ao cumprimento das Condições Suspensivas, conforme previstas no Acordo de Associação.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado informados a respeito dos andamentos relevantes dos assuntos aqui abordados, inclusive nos termos da Instrução CVM nº 565/2015, conforme alterada.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

---

Gabriel Silva Lobo Leite  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**ANEXO A**

Planilha de custo de aquisição das ações e residência fiscal

Nome	CPF/CNPJ	PAÍS DE RESIDÊNCIA FISCAL	ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN 4.373/14?	QUANTIDADE DE AÇÕES	CUSTO DE AQUISIÇÃO
			[Sim/Não]		